GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 981 | Segunda-feira, 28 de Outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanoel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Márcio Alves Puga
Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretario Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho
Procurador Geral do Municipio

Hélio Santos Souza
Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito 01
Ato 01
Secretarias 02
Secretaria Municipal de Gestão 02
Gabinete 02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos 02
Coordenadoria de Contratos e Aditivos 02
Secretaria Municipal de Educação 04
Portaria 04
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência 09
Procedimento Administrativo 09
Presidência do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR 09
Procedimento Administrativo 09
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer 11
Portaria 11
Secretaria Municipal de Obras Públicas 11
Portaria 11
Secretaria Municipal de Ordem Pública 11
Portaria 11
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico 11
Procedimento Administrativo 11
Secretaria Municipal da Mulher 12
Portaria 12
Câmara Municipal de Cuiabá 12
Secretaria de Gestão de Pessoal 12
Portarias 12

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 1480/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado** publicado na Gazeta Municipal nº 463, ano II em 14 de setembro de 2022 e suas retificações sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474 suplementar, ano II em 29 de setembro de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/SMS** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III suplementar em 18 de abril de 2023;

Considerando o **ATO Nº 020/2023 de 31 de outubro de 2023 publicado no Diário Oficial**, que trata da convocação e nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o **ATO Nº 038/2023 de 10 de novembro de 2023 publicado no Diário Oficial**, que trata da convocação e nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o **ATO 036/2023 de 06 de novembro de 2023 publicado no Diário Oficial**, considerando o **Ato 020/2023 Especialista em Saúde – Psicólogo, Especialista em Saúde – Psicopedagogo e Engenheiro/Arquiteto – Engenheiro Sanitarista, considerando o ATO Nº 020/2023, de 31 de outubro de 2023.**

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação dos candidatos abaixo relacionados constante no **ATO N. 020/2023 publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso Ano CXXXIII edição extra de 31 de outubro de 2023 ATO N. 036/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso Ano CXXXIII edição extra de 06 de novembro e**

o ATO N. 038/2023 publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso Ano CXXXIII edição extra 10 de novembro de 2023, para exercer as funções junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por não atender os requisitos do Art. 1º §1 º previsto no mesmo.

CARGO: Médico - PERFIL: Clínico Geral APS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
27*	STTEFFANY FERNANDES BRITO	Final de Fila

***Reposicionamento para final de fila dos candidatos que renunciaram as suas respectivas posições classificatórias**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Cuiabá

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE N. 1.536/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE n° 221/2023;

Considerando a solicitação formulada por meio SIGED n.º 00000.0.058922/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria SMGE 1.446/2024, referente ao retorno dos servidores que estavam de Licença para Atividade Política para concorrer a cargo eletivo ao pleito de 2024.

Onde se lê: "Art. 1º - Fazer retornar a partir do dia 17/10/2024, os servidores abaixo relacionados, que estavam de Licença para Atividade Política para concorrer a cargo eletivo ao pleito de 2024, conforme Art. 99, § 1º e § 2º da Lei Complementar 093/2003."

PROCESSO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
MVP N 050.459/2024	RUBENS DIAS DA SILVA	1000682	SMS

Leia-se: "Art. 1º - Fazer retornar a partir do dia 08/10/2024, os servidores abaixo relacionados, que estavam de Licença para Atividade Política para concorrer a cargo eletivo ao pleito de 2024, conforme Art. 99, § 1º e § 2º da Lei Complementar 093/2003."

PROCESSO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
MVP N 050.459/2024	RUBENS DIAS DA SILVA	1000682	SMS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário-Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1543/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da portaria SMGE N° 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos –Conforme parecer a° 1351/2012/ ASSESSORJLA'SMGE;

RESOLVE:

Art.1° - **RETIFICAR** a Portaria SMGE N° 2094/2012 referente a LICENÇA CAPACITAÇÃO do servidor; LUCIO GONÇALVES DE QUEIROZ matrícula; 2000811;

Onde se lê: QUINQUÊNIO 1999/2004 e 2004/2009

Leia-se: QUINQUÊNIO 2003/2008 e 2008/2013

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 010/2024/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016.757/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEM COMO A NECESSIDADE DE ALTERAR PARA (ESTOCÁVEIS, FÓRMULAS, ESPECÍFICOS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS INFANTIS) PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT EM 2024 E OS ANOS SEGUINTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

REABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/11/2024 às **15H30min (Quinze horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 040/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036.929/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMGE.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Análise, Desenvolvimento de Sistemas, Suporte Técnico, Infraestrutura, Banco de Dados, atendimento aos usuários e outras atividades de apoio sob demanda, dimensionada na Unidade de Serviço Técnico (UST).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/11/2024 às **10H30min (Dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.650/2024

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representado pela agente de contratação torna público a prorrogação da sessão da abertura do Pregão Eletrônico nº 039/2024/PMC cujo objeto o "Registro de preço para fornecimento de fraldas para pacientes com processos judiciais e pacientes atendidos através do protocolo de fraldas." Informamos que será prorrogada a abertura para o dia **08 de novembro de 2024 às 10:30 (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília.**

Cuiabá, 25 de outubro de 2024.

Priscila R. N. Moraes

Agente de Contratação

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2024/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº. 032/2024/PMC Processo Administrativo N° 00000.0.030549/2024 Siged N° 00000.0.051408/2024. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil - SOPDC, representada por Leovaldo Emanoel Salles da Silva. **CONTRATADA: W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF n° 09.238.496/0001-00, representada por Sr. Wellington Reinaldo Nabuco. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras e serviços de impressão (outsourcing), para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá. **VIGÊNCIA:** A vigência

será de **12** (Doze) meses a contar da assinatura do instrumento de contrato **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Órgão: 32 – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil; Unidade Gestora – 101 – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil; 601 – Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON; Projeto Atividade: 2005 – Apoio Administrativo Ações de Informática; 2063 – Integrado de Cidadania - Man. das Ações do Fundo de Defesa do Consumidor; Elemento Despesa: 3.390.40; Fontes: 0189, 0289 e 1.500. **VALOR DO CONTRATO: R$ 105.151,20** (cento e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e vinte centavos). **NORMAS REGENTES**: O presente contrato está vinculado à Licitação n° 032/2024/PMC e ao Processo Administrativo nº 00000.0.030549/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, independentemente de transcrição.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2024/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº. 032/2024/PMC Processo Administrativo N° 00000.0.030549/2024 Siged N° 00000.0.058170/2024. **CONTRATANTE**: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer - SMCEL representada por Justino Astrevo de Aguiar. **CONTRATADA: W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF n° 09.238.496/0001-00, representada por Sr. Wellington Reinaldo Nabuco. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras e serviços de impressão (outsourcing), para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá. **VIGÊNCIA:** A vigência será de **12** (Doze) meses a contar da assinatura do instrumento de contrato **VALOR DO CONTRATO: R$ 100.752,00** (Cem mil e setecentos e cinquenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: 12.101 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL; Projeto Atividade: 13.122.0014.005.2005 – Ações de Informática; Elemento de Despesa: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; Fonte: 1500 – Recursos do Tesouro. **NORMAS REGENTES**: O presente contrato está vinculado à Licitação n° 032/2024/PMC e ao Processo Administrativo nº 00000.0.058170/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, independentemente de transcrição.

TORNA SEM EFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2024/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 032/2024/PMC Processo Administrativo N° 030549/2024 Siged N° 051604/2024; **CONTRATANTE**: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Governo – SMG, representada por Valdir Leite Cardoso. **CONTRATADA: W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**. CNPJ/MF n° 09.238.496/0001-00, representada por Wellington Reinaldo Nabuco. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras e serviços de impressão (outsourcing), para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Divulgado na GAZETA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no dia 22 de Outubro de 2024, Ano IV, Nº 977, página 04

Cuiabá-MT, 25/10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2021/PMC

Originário Pregão Eletronico/Registro De Preços N°. 008/2019/IFMA/Campus Imperatriz/MA Processo Administrativo N° 037.097/2021. **CONTRATANTE**: Município de Cuiabá, através da Procuradoria Geral do Municipio, representada por Procuradora Geral, Sra Juliette Caldas Migueis. **CONTRATADA**: **ESTILO OFFICE MÓVEIS LTDA**, CNPJ/MF nº 19.095.098/0001-36 representada por Sr. Hélio Lopes Vieira Junior.**OBJETO: 1.1**. Aquisição de mobiliários para a nova sede da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será de **01**(Um) ano, contados do dia posterior à data de sua publicação. **VALOR DO CONTRATO R$ 35.412,50 (**Trinta e cinco mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade Orçamentária: 101 – Procuradoria Geral do Município; Órgão: 04 Procuradoria Geral do Município – PGM; Programa/Ação: 2001; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 SUB ITEM: 42; Fonte: 100. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº 08/2019/IFMA/Campus Imperatriz**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores

EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2024/PMC

Originário do Pregão Eletronico N° 032/2024/PMC Processo Administrativo N° 00000.0.030549/2024 Siged N° 00000.0.054873/2024. **CONTRATANTE** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representado por seu Secretário, Srº Francisco Antônio Vuolo. **CONTRATADA**: **W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**. CNPJ/MF n° 09.238.496/0001-00, representada por Sr. Wellington Reinaldo Nabuco. **OBJETO: 1.1** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras e serviços de impressão (outsourcing), para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: 101 – Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico; Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico; Programa/Ação: 2003 – Ações de Informática; Natureza de Despesa: 33.90.37 – Serviços de Tecnologia da Informática e Comunicação; Fonte: 015000000000 – Recursos Ordinários; Fonte: 017490000000 – Recursos da Unicão **VALOR DO CONTRATO**:**R$ 82.272,00** (Oitenta e dois mil e duzentos e setenta e dois reais). **VIGÊNCIA**: A vigência será de 12 meses a contar da assinatura. **NORMAS REGENTES** O presente contrato está vinculado à Licitação n° 032/2024/PMC e ao Processo Administrativo nº 00000.0.030549/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, independentemente de transcrição.

EXTRATO DO CONTRATO N° 384/2024/PMC

Originário do Pregão Eletronico N° 008/2024/PMC Ata de Registro de Preços Nº 020/2024 Processo Administrativo N° 105.990/2023 Siged: 055456/2024. **CONTRATANTE**: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal da Mulher representada por Cely Maria A. Barros de Almeida, doravante denominado **CONTRATANTE: IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ Nº 40.812.830/0001-38, representada por Sr José Borges Guerra. **OBJETO: 1.1** Aquisição de materiais de consumo para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: 101 – Secretaria Municipal da Mulher; Órgão: 34 - Secretaria Municipal da Mulher; Programa/Ação: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Natureza da Despesa: 339030 – Material de Recursos; Fonte: 150 – Recursos do Tesouro Municipal. **VIGÊNCIA: 12** (Doze) Meses. **VALOR DO CONTRATO**: **R$ 4.792,00** (Quatro mil e setecentos e noventa e dois reais). **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 008/2024/PMC e ao Processo Administrativo nº 105.990/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo e pelo Decreto Municipal nº 9.6450/2023, independentemente de transcrição.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2024/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 032/2024/PMC Processo Administrativo N° 00000.0.030549/2024 Siged N° 00000.0.053590/2024. **CONTRATANTE**: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, representada por Antônio Roberto Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** e, de outro lado, a empresa **W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF n° 09.238.496/0001-00, representada por Sr. Wellington Reinaldo Nabuco. **OBJETO:1.1** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras e serviços de impressão (outsourcing), para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá. **VIGÊNCIA**: A vigência será de **12** meses a contar da assinatura do instrumento de contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária – 07.101 – Secretaria Municipal de Fazenda; Ação: 2005 – Ações de Informática; Elemento de Despesas: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; Fonte: 0150000000000 – Recursos Ordinários; **VALOR DO CONTRATO R$ 235.800,00** (Duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais). **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado à Licitação n° 032/2024/PMC e ao Processo Administrativo nº 00000.0.030549/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, independentemente de transcrição.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 392/2023- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão - SMGE representada por Ellaine Cristina Ferreira Mendes. **CONTRATANTE: K3 COMECIO VAREJISTA DE JONAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA.** CNPJ/MF nº. 10.676.614/0001-41, representada por João Batista Araújo, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo. OBJETO** Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12** (Doze) meses, com vigência a partir de **16 de outubro de 2024 a 16 de outubro de 2025. CONTRATADA,** tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo. AMPARO LEGAL** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 009.679/2024, vinculado ao Contrato nº 344/2023, proveniente da Chamamento Público **Parecer Jurídico** n° 664/PCP/PGM/2024, amparado legalmente no artigo 57, VI da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2023 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e da Pessoa com Deficiência, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI,** CNPJ/MF sob o nº 27.814.736/0001-50 representada por Sr. Caio Fernando Andrade Gama, doravante denominado **CONTRATADA,** tem entre si justo e avençado, o presente **3° Termo Aditivo**. **OBJETO:1.1**. no acréscimo de quantitativo de aproximadamente 7% do item 2 e 5% do item 3, que corresponde a quantia de R$ 258.526,32 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos). Com o acréscimo o valor do contrato passará de **R$ 8.200.518,96** (oito milhões, duzentos mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos) para **R$ 8.459.045,28** (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).**1.2.** Alteração do Representante Legal da empresa: **ONDE SE LÊ:** Ottoni Paz de Almeida. **LEIA SE:** Caio Fernando Andrade Gama. **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo

Administrativo nº 017017/2024, vinculado ao Contrato 235/2023, proveniente da ARP n° 267/2022/ Pregão Eletrônico/RP n° 082/2022/Prefeitura Municipal de Rondonópolis, com respaldo no **Parecer Jurídico n° 620/PCP/PGM/2024,** e amparado legalmente no artigo 65, §1° da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA N°902/2024/GS/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO N°131.754/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Cintia Manoely Santos Ribeiro, TMIE,** matrícula **nº4909125,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **23/10/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 1428/2024

PORTARIA Nº 901/2024/GS/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO N°119.081/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Joabe Cardoso de Mello Quintino, TMIE,** matrícula **nº4874582,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **08/10/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 1428/2024

PORTARIA N°900/2024/GS/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO N°116.290/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Mayara de Oliveira Florencio, ASG,** matrícula **nº4875000,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **04/10/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá – MT,24 de Outubro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 1428/2024

PORTARIA N°899/2024/GS/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO N°115.671/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Miciane Pinheiro de Jesus, Professora,** matrícula **nº4908224,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **03/10/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá – MT,24 de Outubro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 1428/2024

PORTARIA N°898/2024/GS/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO N°110.159/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Rosa Antonia Gomes Bezerra, TNE,** matrícula **nº2968863,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **02/10/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá – MT,24 de Outubro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 1428/2024

PORTARIA N°897/2024/GS/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO N°106.417/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Francismar Maria da Silva, TMIE,** matrícula **nº2976212,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **26/09/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá – MT,24 de Outubro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 1428/2024

PORTARIA N°896/2024/GS/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO N°104.980/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Vinicius Emanoel Leal Pinto, Professor,** matrícula **nº4908201,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **24/09/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá – MT,24 de Outubro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 1428/2024

PORTARIA N°895/2024/GS/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a)

abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO N°102.695/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Daiana Cristina Penz, TDI,** matrícula **nº4907662,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **23/09/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá – MT,24 de Outubro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 1428/2024

PORTARIA Nº894/2024/GS/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO N°45.566/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Jessica Hatori Silva, Professora,** matrícula **nº4907613,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **20/09/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá – MT,24 de Outubro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 1428/2024

PORTARIA Nº893/2024/GS/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO N° 95.791/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Wender Fabricio Rodrigues Fernandes, TMIE,** matrícula **nº4905863,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **16/09/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá – MT,24 de Outubro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 1428/2024

PORTARIA Nº916/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO N°136.449/2024 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Drielen dos Santos Magalhães, Professora,** matrícula **nº4022915**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **24/10/2024.**

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP nº 1428/2024

PORTARIA Nº915/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO N°135.370/2024 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Eleonora de Almeida Alves, TNS,** matrícula **nº4902918**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **24/10/2024.**

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP nº 1428/2024

PORTARIA Nº914/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO N°117.642/2024 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) kely Magnane Lopes da Silva Souza Santos, TNE,** matrícula **nº4875029**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **21/10/2024.**

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP nº 1428/2024

PORTARIA Nº913/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO N°117.642/2024 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Max Barbosa dos Santos, TMIE,** matrícula **nº4874744**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **04/10/2024.**

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP nº 1428/2024

PORTARIA Nº907/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO N°109.624/2024 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Elizandra Moraes Queiroz Fontes do Nascimento, TDI,** matrícula **nº2976298**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01/10/2024.**

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP nº 1428/2024

PORTARIA Nº906/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO N°109.570/2024 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Ailton Santos da Cunha, TMIE,** matrícula **nº4874128**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01/10/2024.**

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP nº 1428/2024

PORTARIA N°905/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO N°103.903/2024 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Idenilda Alves da Silva, Professor,** matrícula **nº4899558**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **25/09/2024.**

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP nº 1428/2024

PORTARIA N°904/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO N°97.298/2024 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Neidivaldo Messias da Cruz, TMIE,** matrícula **nº4874365**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **17/09/2024.**

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
}Cuiabá – MT, 13 de Setembro de 2024.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP nº 1428/2024

PORTARIA N°903/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO N°136.613/2024 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Edilaine da Cruz Figueiredo Abreu, TMIE,** matrícula **nº4874436**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **24/10/2024.**

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP nº 1428/2024

PORTARIA Nº 909/2024/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
186/2016	MOHAMED HUSSEIN FARES	1.1.Locação de imóvel localizado na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº. 265, Bairro Bandeirantes, para funcionamento do Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar e Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201-53	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Kleber Fonseca de Souza CPF: 704.361.851-72	04/07/2024
5579/2013	CLOTILDES REZENDE DE PAULA SALAS	1.1.Locação de imóvel localizado na Rua Barão de Melgaço, nº. 1802, para funcionamento da Creche José Nicolau Pinto.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201-53	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Kleber Fonseca de Souza CPF: 704.361.851-72	04/07/2024
7927/2013	CIMAFRAN ADMINISTRA DORA E LOCADORA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	1.1.Locação do imóvel localizado na Rodovia BR364, KM10, Bairro Coxipó, Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº. 9650, para instalação da Coordenadoria de Alimentação Escolar e Almoxarifado Central/ SME.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201-53	Gelzimar Bezerra Silva CPF: 841.681.101-68	Kleber Fonseca de Souza CPF: 704.361.851-72	04/07/2024
7644/2012	FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.1.Locação de terreno com área total de 909m², para estacionamento com uso exclusivo dos servidores da SME, localizado na Rua Manoel Ferreira de Mendonça, esquina com Rua Diogo Domingos Ferreira, Bairro Bandeirantes.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201-53	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Kleber Fonseca de Souza CPF: 704.361.851-72	04/07/2024
178/2018	SARAH PINHEIRO ANDRADE	1.1.Locação de um imóvel localizado na Rua Baltazar Navarros, n°.251,Bairro Bandeirantes, para fins de depósito, almoxarifado, recebimento materiais e estacionamento de veículos da SME.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201-53	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Kleber Fonseca de Souza CPF: 704.361.851-72	04/07/2024
7678/2013	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA	1.1.Locação do imóvel localizado na Avenida Gonçalo Antunes de Barros, Bairro Bela Vista, para funciona-mento da EMEB: Oito de Abril.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201-53	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Kleber Fonseca de Souza CPF: 704.361.851-72	04/07/2024
5582/2013	SOCIEDADE ASSISTENCIAL APÓSTOLOS DA FÉ	1.1.Locação de imóvel na Linha 18, Chácara 02, Quadra 35, Bairro Pedra 90, para atender o Centro Emergencial de Educação Infantil Portal da Fé.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201-53	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Kleber Fonseca de Souza CPF: 704.361.851-72	04/07/2024
388/2017	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JÚLIO STRUBLING MULLER	1.1.Locação do imóvel urbano, situado à Rua Dourada, nº. 190, Bairro Planalto, Cuiabá-MT, de propriedade da Fundação Educacional Júlio Strubling Muller, para instalação e funcionamento da EMEB: Jescelino José Reiners.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201-53	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Kleber Fonseca de Souza CPF: 704.361.851-72	04/07/2024
350/2023	EDITORA E DISTRIBUIDO RA EDUCACIONAL S/A	1.1.Sublocação parcial de imóvel comercial urbano, das instalações físicas da unidade UNIC Beira Rio II, Bloco Administrativo, Térreo, totalizando uma área construída de 537m² (Bloco Administrativo) e 2.968,48m² (área do estacionamento), para uso exclusivo do Fundo Único de Educação, de imóvel comercial, situado à Avenida Beira Rio Sul, nº. 3001, Bairro Jardim Europa, CEP: 78115-240, nesta capital/MT, para instalação do Centro de Formação Escola Cuiabana – CFEC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201-53	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Artur Oliveira Batista Pires Pereira CPF: 039.245.451-38	04/07/2024
305/2021	CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.1.Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201-53	Pedro Ricardo de Oliveira CPF: 832.625.471-15	Rogério Medeiros de Souza CPF: 502.813.991-15	07/08/2024
049/2023	ALLEGRATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	1.1.Contratação de empresa para locação de veículos tipo Ônibus convencional e Van, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201-53	Pedro Ricardo de Oliveira CPF: 832.625.471-15	Rogério Medeiros de Souza CPF: 502.813.991-15	07/08/2024

064/2024	POSTO DE GASDOLINA PONTE DE FERRO EIRELI	1.1.Fornecimento de combustíveis (etanol, diesel comum, diesel S10 e gasolina), através de redes de postos credenciados, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados, de uso exclusivo da Prefeitura de Cuiabá, cujas especificações constam no anexo I do edital.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201-53	Pedro Ricardo de Oliveira CPF: 832.625.471-15	Rogério Medeiros de Souza CPF: 502.813.991-15	07/08/2024
365/2021	INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	1.1.Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 001/2021, da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger, cujo objeto visa a locação de veículos, tipo caminhonete, tipo econômico e Van, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201-53	Pedro Ricardo de Oliveira CPF: 832.625.471-15	Rogério Medeiros de Souza CPF: 502.813.991-15	07/08/2024
007/2020	INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	1.1.Contratação de empresa especializada na locação de veículos populares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201-53	Pedro Ricardo de Oliveira CPF: 832.625.471-15	Rogério Medeiros de Souza CPF: 502.813.991-15	07/08/2024
032/2024	ART CAR VEÍCULOS EIRELI	1.1.Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201-53	Pedro Ricardo de Oliveira CPF: 832.625.471-15	Rogério Medeiros de Souza CPF: 502.813.991-15	07/08/2024
004/2020	V CAR VEÍCULOS EIRELI	1.1.Contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.	Alexandre Carneiro Leão CPF: 353.821.201-53	Pedro Ricardo de Oliveira CPF: 832.625.471-15	Rogério Medeiros de Souza CPF: 502.813.991-15	07/08/2024

LEIA-SE:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
186/2016	MOHAMED HUSSEIN FARES	1.1.Locação de imóvel localizado na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº. 265, Bairro Bandeirantes, para funcionamento do Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar e Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF: 007.107.201-22	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Kleber Fonseca de Souza CPF: 704.361.851-72	14/10/2024
5579/2013	CLOTILDES REZENDE DE PAULA SALAS	1.1.Locação de imóvel localizado na Rua Barão de Melgaço, nº. 1802, para funcionamento da Creche José Nicolau Pinto.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF: 007.107.201-22	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Kleber Fonseca de Souza CPF: 704.361.851-72	14/10/2024
7927/2013	CIMAFRAN ADMINISTRA DORA E LOCADORA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	1.1.Locação do imóvel localizado na Rodovia BR364, KM10, Bairro Coxipó, Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº. 9650, para instalação da Coordenadoria de Alimentação Escolar e Almoxarifado Central/ SME.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF: 007.107.201-22	Gelzimar Bezerra Silva CPF: 841.681.101-68	Kleber Fonseca de Souza CPF: 704.361.851-72	14/10/2024
7644/2012	FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.1.Locação de terreno com área total de 909m², para estacionamento com uso exclusivo dos servidores da SME, localizado na Rua Manoel Ferreira de Mendonça, esquina com Rua Diogo Domingos Ferreira, Bairro Bandeirantes.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF: 007.107.201-22	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Kleber Fonseca de Souza CPF: 704.361.851-72	14/10/2024
178/2018	SARAH PINHEIRO ANDRADE	1.1.Locação de um imóvel localizado na Rua Baltazar Navarros, n°.251,Bairro Bandeiran tes, para fins de depósito, almoxarifado, recebimento materiais e estacionamento de veículos da SME.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF: 007.107.201-22	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Kleber Fonseca de Souza CPF: 704.361.851-72	14/10/2024
7678/2013	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA	1.1.Locação do imóvel localizado na Avenida Gonçalo Antunes de Barros, Bairro Bela Vista, para funciona-mento da EMEB: Oito de Abril.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF: 007.107.201-22	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Kleber Fonseca de Souza CPF: 704.361.851-72	14/10/2024
5582/2013	SOCIEDADE ASSISTENCIAL APÓSTOLOS DA FÉ	1.1.Locação de imóvel na Linha 18, Chácara 02, Quadra 35, Bairro Pedra 90, para atender o Centro Emergencial de Educação Infantil Portal da Fé.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF: 007.107.201-22	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Kleber Fonseca de Souza CPF: 704.361.851-72	14/10/2024
388/2017	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JÚLIO STRUBLING MULLER	1.1.Locação do imóvel urbano, situado à Rua Dourada, nº. 190, Bairro Planalto, Cuiabá-MT, de propriedade da Fundação Educacional Júlio Strubling Muller, para instalação e funcionamento da EMEB: Jescelino José Reiners.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF: 007.107.201-22	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Kleber Fonseca de Souza CPF: 704.361.851-72	14/10/2024
350/2023	EDITORA E DISTRIBUIDO RA EDUCACIONAL S/A	1.1.Sublocação parcial de imóvel comercial urbano, das instalações físicas da unidade UNIC Beira Rio II, Bloco Administrativo, Térreo, totalizando uma área construída de 537m² (Bloco Administrativo) e 2.968,48m² (área do estacionamento), para uso exclusivo do Fundo Único de Educação, de imóvel comercial, situado à Avenida Beira Rio Sul, nº. 3001, Bairro Jardim Europa, CEP: 78115-240, nesta capital/MT, para instalação do Centro de Formação Escola Cuiabana – CFEC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF: 007.107.201-22	Daniela Ferreira de Lima CPF: 029.479.391-74	Artur Oliveira Batista Pires Pereira CPF: 039.245.451-38	14/10/2024
305/2021	CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.1.Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF: 007.107.201-22	Pedro Ricardo de Oliveira CPF: 832.625.471-15	Rogério Medeiros de Souza CPF: 502.813.991-15	14/10/2024
049/2023	ALLEGRATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	1.1.Contratação de empresa para locação de veículos tipo Ônibus convencional e Van, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF: 007.107.201-22	Pedro Ricardo de Oliveira CPF: 832.625.471-15	Rogério Medeiros de Souza CPF: 502.813.991-15	14/10/2024
064/2024	POSTO DE GASDOLINA PONTE DE FERRO EIRELI	1.1.Fornecimento de combustíveis (etanol, diesel comum, diesel S10 e gasolina), através de redes de postos credenciados, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados, de uso exclusivo da Prefeitura de Cuiabá, cujas especificações constam no anexo I do edital.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF: 007.107.201-22	Pedro Ricardo de Oliveira CPF: 832.625.471-15	Rogério Medeiros de Souza CPF: 502.813.991-15	14/10/2024
365/2021	INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	1.1.Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 001/2021, da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger, cujo objeto visa a locação de veículos, tipo caminhonete, tipo econômico e Van, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF: 007.107.201-22	Pedro Ricardo de Oliveira CPF: 832.625.471-15	Rogério Medeiros de Souza CPF: 502.813.991-15	14/10/2024
007/2020	INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	1.1.Contratação de empresa especializada na locação de veículos populares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF: 007.107.201-22	Pedro Ricardo de Oliveira CPF: 832.625.471-15	Rogério Medeiros de Souza CPF: 502.813.991-15	14/10/2024
032/2024	ART CAR VEÍCULOS EIRELI	1.1.Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF: 007.107.201-22	Pedro Ricardo de Oliveira CPF: 832.625.471-15	Rogério Medeiros de Souza CPF: 502.813.991-15	14/10/2024
004/2020	V CAR VEÍCULOS EIRELI	1.1.Contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.	Jorge Gabriel Ramires Junior CPF: 007.107.201-22	Pedro Ricardo de Oliveira CPF: 832.625.471-15	Rogério Medeiros de Souza CPF: 502.813.991-15	14/10/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registra-se, cumpra-se.

Cuiabá, 23 de outubro de 2024.

Profª. Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº.1428/2024

PORTARIA NORMATIVA Nº 892/2024/GS/SME

Dispõe sobre o encerramento do ano letivo 2024 e Início do ano letivo 2025 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em observância às disposições contidas nas Leis nº 476 de 30/12/2019, LC nº 220 de dezembro de 2.010; Resolução Normativa nº 03/2012/ CME/CUIABÁMT e, ainda, diante da necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 9.394/96 e a organização relativa ao término do ano letivo/2024, bem como a normatização do ano letivo de 2025, nas Unidades Educacionais do Município de Cuiabá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Definir as ações necessárias para o encerramento do ano letivo 2024 na Rede Pública de Educação de Cuiabá:

SEÇÃO I

CENSO ESCOLAR

Conferência, ratificação e retificação do **Censo escolar 2024**, da 1ª etapa, matrícula inicial de **17/09/2024 a 16/10/2024, no Sistema Educacenso.**

SEÇÃO II

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL -ADP

Reunião com as equipes gestoras, SME e órgãos descentralizados (reunião e envio de documentos orientativos e materiais – ADP 2024);

Reunião nas UEs, com os profissionais para socialização dos materiais, formação das comissões avaliativas **(para toda a Rede)**;

Envio da ata da constituição da CAI à comissão permanente à SME;

Avaliação de Desempenho Profissional (ADP-Servidores) será de **16/09/2024 à 18/11/2024**:

Reunião com as comissões (gestores, presidentes e relatores da CAI das U.E.s/SME/ Órgãos descentralizados);

Cadastro das comissões no SIGEEC e formulários de avaliação dos profissionais;

Autoavaliação dos servidores será dia **30/09/2024 a 04/10/2024**;

Avaliação dos servidores pelos gestores e dos gestores pela CAI será de **07 a 11/10/2024**;

Interposição de Recurso junto a CAI das U.E.s será de **07 a 14/10/2024**;

Prazo para a CAI responder os recursos da Unidade será até o dia **18/10/2024**;

Interposição de Recurso junto a Comissão Permanente/SME será até o dia **21/10/2024**;

Prazo para a Comissão Permanente/SME responder os recursos será até dia **25/10/2024**;

Validação pelas Comissões (U.E.s/Colegiados/Sede) de **28 à 31/10/2024;**

Disponibilização da pontuação = ADP + Prova Cuiabá, será a partir de **18/11/2024** no SIGEEC.

SEÇÃO III

DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO ACADÊMICO – ESTUDANTES

Aplicação da **Prova Cuiabá** para os estudantes será de **16 à 23/10/2024;**

Período para análise dos resultados da Prova Cuiabá pela **SELECON** e inserção dos dados no sistema (SIGEEC) será de **06 a 14/11/2024**;

Aplicação da **Prova Avalia MT** para os estudantes de 2º e 5º ano: **Língua Portuguesa e Matemática** será de **06 à 19/11/2024;**

Resultado da Prova Cuiabá será a partir do dia **18/11/2024.**

SEÇÃO IV

DA CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS E JORNADA DE TRABALHO

Contagem de Pontos dos Profissionais, com lançamento no sistema, será nos dias **18 a 21/11/2024**;

Atribuição de Classes/aulas e Jornada de trabalho será no dia **22/11/2024;** com lançamento da atribuição no SIGEEC de **22/11** a **25/11/2024.**

SEÇÃO V

DA FINALIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2024

O encerramento do ano letivo/2024 conforme calendário homologado será em **12/12/2024;**

Prazo para os Coordenadores Pedagógicos encerrarem as turmas no SIGEEC será de **12/12 a 16/12/2024**.

Entre os dias **11 a 14/11/2024** será a confirmação de matrículas de prevalência de vaga, nas Unidades Educacionais pelos pais/responsáveis legais, conforme prevê a Portaria nº 844/2024/GS/SME;

As U.E.s deverão encaminhar ao Microplanejamento/SME o quadro com o número de estudantes com matriculas confirmadas para o ano de 2025 entre os dias **02/12 a 06/12/2024**;

Art. 2º Definir que as férias coletivas e regulamentares de 30 dias dos Profissionais da Educação, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 220 de 22/12/2010, sejam no encerramento do ano letivo de 2024, com início no dia **17 de dezembro de 2024 e término em 15 janeiro 2025.**

SEÇÃO VI

DAS MATRÍCULAS

Art. 3º Determinar que, no período de **04 a 08/11/2024**, sejam confirmadas e atualizadas as Rematrículas nas Unidades Educacionais. Desse modo, os pais que não desejarem manter seus filhos na Unidade, deverão informar a Equipe Gestora no mesmo período supra citado;

§ 1º Caberá à Equipe Gestora das Unidades Educacionais, com anuência do CDUE, a informação oficial aos Pais e/ou Responsáveis pelos alunos sobre os procedimentos para a confirmação da rematrícula automática no ano seguinte (2025), no mesmo período já mencionado, seguindo rigorosamente a Portaria nº 844/2024/GS/SME, publicada na Gazeta Municipal que dispõe sobre o processo de matriculas referente ao ano letivo de 2025 para a Rede Municipal de Educação de Cuiabá;

§ 2º A troca de turno deve ocorrer por solicitação do responsável legal pelo estudante, se houver vaga e /ou por permuta na primeira semana do ano letivo 2025;

§ 3º A efetivação da rematrícula, matrícula de prevalência e matrícula WEB no Sistema SIGEEC para CRECHE e CEICs **será de 12 a 16/12/2024;**

§ 4º A efetivação da rematrícula, matrícula de prevalência e matrícula WEB no Sistema SIGEEC para os CMEIs, CEEI, EMEBs e EMEBCs será no período **de 12 a 27/12/2024.**

Art. 4º Estabelecer que o processo de Cadastro/Atualização e solicitação das matrículas de estudantes novos, deverão ser realizados com a observância das datas estabelecidas em Portaria específica de matriculas 2024 nº 844/2024/GS/SME, indicadas no Art.4º Seção III – DA MATRICULA WEB.

Art. 5º Definir que as matrículas para alunos novos não constantes no SIGEEC, serão realizadas via WEB, no endereço eletrônico da Prefeitura de Cuiabá (http://www.matriculaweb.cuiaba.gov.br).

Art. 6º Definir que o Calendário Letivo para Educação Infantil (0 a 3 anos e 11 meses, seja com carga horaria de 2.460 horas em 205 dias letivos) e Pré-Escola (4 a 5 anos), Ensino Fundamental deverá ter carga horária mínima de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar (Artigo 24, Inciso I da Lei nº 9.394/96), cabendo o cumprimento integral da carga horária, conforme o estipulado nas matrizes estruturantes, devidamente homologadas no SIGEEC, pela Coordenadoria de Gestão e Legislação/CTE/DGE/SME.

Art. 7º Estabelecer que as matrículas devem ser realizadas com a observância da idade de corte em 31/03, conforme orientações do Ministério da Educação (MEC) e seguindo rigorosamente a Portaria nº 844/2024/GS/SME, que – Dispõe sobre o processo de matriculas referente ao ano letivo de 2025 na Rede Municipal de Educação de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal.

Parágrafo Único – As solicitações de matriculas para estudantes novos, na Rede Municipal devem ser realizadas no site da Prefeitura de Cuiabá via matricula WEB e, seguirão as seguintes datas:

Solicitação de Cadastro Matrículas WEB de estudantes na Educação Infantil em CRECHE, CEEI, CMEI's, CEIC's para crianças de 0 a 3 anos e 11 meses nas datas a seguir:

Regionais Norte e Leste – 05 e 06/11/2024;

Regionais Sul e Oeste – 07 e 08/11/2024;

A divulgação da lista dos Classificados na Matrícula WEB para crianças de 0 a 3 anos e 11 meses será no dia **09/12/2024**;

A Confirmação de Matrículas – CRECHE, CEEI, CMEIs e CEICs, seguirão as datas e documentos necessários, publicadas na **Portaria nº 844/GS/SME**, descritas abaixo:

Entre os dias **10 e 12 de dezembro de 2024**, os CEICs, CRECHE, CEEI e CMEIs realizarão, no horário de atendimento da Unidade Educacional, recebimento de documentação para matrícula dos classificados na Matrícula WEB para crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, esse processo ocorrerá impreterivelmente após a conferência dos documentos que comprovem a veracidade das informações fornecidas pelos pais ou responsáveis;

Solicitação de matrículas de estudante novos, via Matrícula WEB, para as unidades de **Educação Básica**: Pré-escola/ Educação Infantil (para crianças de 4 a 5 anos e 11 meses de idade) e para o Ensino Fundamental (as crianças de 06 a 14 anos), nas datas a seguir:

Regionais Norte e Leste – 07 e 08/01/2025

Regionais Sul e Oeste – 09 e 10/01/2025

A conferência e efetivação das matrículas dos classificados na matrícula WEB (de 4 a 14 anos), ocorrerão mediante a apresentação dos documentos exigidos, conforme portaria especifica, entre os dias **20 a 22/01/2025** nas Unidades Educacionais solicitadas.

SEÇÃO VII

DO CALENDÁRIO LETIVO 2025 E DAS MATRIZES ESTRUTURANTES

Art. 8º Definir que os gestores e respectivos Conselhos Deliberativos das Unidades Educacionais (CDUEs), conforme a Lei de Gestão Democrática nº 5956/15, sejam responsáveis por elaborar o Calendário Letivo para o ano de 2025, mantendo as datas coletivas como início e término do ano letivo, período de férias, recesso escolar, feriados nacionais, início e final de bimestre, de acordo com o calendário base da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O ato de apreciação do calendário deverá ser efetivado em Assembleia Geral na unidade educacional, convocada para esse fim, com a participação de todos os profissionais, registrada as proposições, discussões e adequações necessárias no calendário letivo anual/2025/ SME em ata que deverá ser assinada por todos os presentes e enviar cópia para CGL/ SME.

§ 2º O calendário deve contemplar as peculiaridades das Unidades Educacionais, respeitando as legislações vigentes.

§ 3º Em atendimento às especificidades da Educação do Campo, o Calendário Escolar poderá adequar-se à realidade das comunidades locais.

§ 4º O calendário e as Matrizes Estruturantes serão tramitados via Sistema SIGEEC.

Art. 9º - Estabelecer que o Ano Letivo/2025 tenha **início em 03 de fevereiro** e término em 17 de dezembro de 2025, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Cuiabá.

SEÇÃO VII- AÇÕES PARA INICIO DO ANO LETIVO 2025

Art. 10 Definir as ações necessárias para o início do ano letivo 2025:

§ 1º - Retorno dos gestores seja no dia **16/01/2025**;

§ 2º - Retorno de todos os servidores das férias coletivas seja em **17/01/2025**;

§ 3º - Início da Semana Pedagógica e organização da Unidade de **17 a 24/01/2024;**

§ 4º - Semana Pedagógica/Formação SME de **27 a 30/01/2025**

§ 5º - Aula Inaugural será em **31/01/2025;**

§ 6º - Inicio Ano Letivo em **03/02/2025**;

§ 7º - Matrículas de balcão nas Unidades Educacionais de 04 a 14 anos, conforme as vagas remanescentes **a partir de 27/01/2025**;

§ 8º - Acompanhamento de frequência, levantamento, ajuste e cancelamento de matrículas de estudantes que não compareceram na Unidade Educacional e não confirmaram rematrícula de **03 a 14/02/2025;**

§ 9º Após o término do 1º semestre letivo de 2025, haverá 15 dias de recesso escolar para alunos e professores em sala de aula e professores readaptados de função.

§10 - O recesso escolar da Pré-escola e Ensino Fundamental: de **07 a 21 de julho de 2025** para estudantes;

§ 11 - O recesso para Creche, CEEI, CEIC, CMEIs, **de 14 a 21 de julho de 2025** para estudantes;

§ 12 - Os profissionais da educação terão formação continuada do 2º Semestre no dia **21 de julho/2025**;

§ 13 - As férias coletivas e regulamentares de 30 dias dos Profissionais da Educação, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 220/10, sejam no encerramento do ano letivo de 2025;

Art. 11 Estabelecer que as matrizes estruturantes, conforme Política da Escola Cuiabana, estarão válidas para o ano de 2025, cabendo alteração apenas nos casos de redimensionamento escolar e inclusão da Língua Inglesa, conforme a LDB 9.394/96;

Art. 12 Estabelecer que a Base da Matriz Estruturante será inserida pela CIE/CTPO/SME, de **01/10 a 04/10/2024** no SIGEEC, cabendo à Unidade Educacional selecionar a Matriz Estruturante que atenda ao seu Projeto Político Pedagógico (PPP), encaminhando-o, via SIGEEC para a HOMOLOGAÇÃO da CGL/CTE/SME;

Art. 13 Estabelecer que o Calendário Educacional/2025 e a Matriz Estruturante deverão ser enviados pelas Unidades Educacionais, via SIGEEC, até o dia **18/10/2024** para análise e homologação pela Coordenadoria de Gestão e Legislação/CTE/SME até o dia 25/10/2024;

Art. 14 Definir que as Unidades Educacionais deverão criar todas as turmas previstas para o ano letivo 2025, do dia **28/10/2024 a 01/11/2024** no SIGEEC. As turmas novas devem estar previamente autorizadas pela CPODE, CGL, CTGP.

Parágrafo Único: Definir que o Microplanejamento deverá parametrizar as vagas para as turmas da etapa Creche entre **04 e 08/11**.

Art. 15 Determinar que a CGL/CTE/SME acompanhe e faça cumprir o disposto nesta Portaria Normativa;

Art. 16 Determinar que os casos omissos sejam solucionados pela CGL/ CTE/DGE juntamente com CPODE/CTPO/SME e CIE/DPO/SME.

Art. 17 Estabelecer que o não cumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria Normativa acarretará, aos integrantes das Equipes Gestoras das Unidades Educacionais, as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente;

Art. 18 Tornar sem efeito a Portaria nº 845/2024/GS/SME

Art. 19 Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE,

Cuiabá-MT, 23 de outubro de 2024.

PROF.ª EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 1428/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 014/2022/SADHPD - MROSC.

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Instituto PRO Ação de Desenvolvimento Sustentável da Pessoa e à Inclusão – PROASPI. CNPJ: 14.217.208/0001-71.

OBJETO: "a modificação unilateral do Termo de Colaboração nº 014/2022/SADHPD, visando a readequação do Plano de Trabalho Original, mais especificamente do Cronograma Físico e Plano de Aplicação Detalhado, sem alteração do valor global final e de desembolso dos repasses."

Data da Assinatura: 16/10/2024.

Assinam:

A Srª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.1XX-XX, Secretaria Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - **CONCEDENTE.**

A Srª **Maria Graça Sucksdorff** – CPF: 143.240.2XX-XX, Presidente do Instituto PRO Ação de Desenvolvimento Sustentável da Pessoa e à Inclusão – PROASPI - **CONVENENTE.**

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência -SADHPD

Presidência do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 08/CMPIR/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO ANO DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CMPIR.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CMPIR, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Municipal nº 5796, de 04 de abril de 2014, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 6299 de 17 de setembro de 2018.

Considerando o disposto no Art. 6º, 'f' da Resolução nº 04/CMPIR/2024 que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Anual do ano de 2025 do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR, constante do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução será referendada pelo Pleno na próxima Reunião Ordinária em 04/11/2024 e consignado em Ata.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 25 de outubro de 2024.

CRISTÓVÃO LUIZ GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR Gestão 2024/2026

Procedimento Administrativo

PLANO DE AÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento trata do PLANO DE AÇÃO do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do município de Cuiabá/MT – CMPIR para o exercício do ano de 2025. Apresenta as ações que serão realizadas pelo CMPIR, ao longo do ano, com o intuito promover a igualdade racial por meio das políticas que garantam a integração e a participação da população negra, bem como das comunidades tradicionais no processo social, econômico, político e cultural do município de Cuiabá/MT.

Os princípios da promoção igualdade racial a ser encaminhada a secretaria de assistência social serão:

Transversalidade: Promoção da igualdade racial como premissa das políticas de governo;

Descentralização: articulação entre secretarias e demais órgãos do governo estadual e federal;

Gestão Democrática: Participação da sociedade civil na formulação, implementação e fiscalização da política.

Ressalvamos que todas as ações, programas, projetos e atividades voltadas ao atendimento deste público são o objeto deste Plano de Ação.

PLANO DE AÇÃO

Considerando a Lei 5.796 de 04 de abril de 2014 com as alterações dadas pela Lei 6.299/2018, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – CMPIR.

Considerando a Lei 6.298/2018 que institui o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial – PMPIR, no município de Cuiabá/MT.

Considerando a Lei 6.882 de 07 de dezembro de 2022 que institui o Estatuto Municipal de Promoção e Igualdade Racial em Cuiabá/MT, objetivo de desenvolver estratégias e ações para promover movimentos negros e grupos e comunidades tradicionais de matriz africana de Cuiabá, nos segmentos cultural, artístico, turístico, estético e identitário.

O Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – CMPIR é um órgão colegiado de caráter deliberativo, cuja sua finalidade é promover políticas de ação afirmativa,

com perspectiva de gênero, raça, etnia, que visem eliminar o preconceito, a intolerância religiosa e a discriminação, assegurando-lhes condições de liberdade e igualdade de

direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais. Com isso, tem por competência, com base no artigo 4º da Lei 5796/2014 o que se segue:

- participar da elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades para assegurar as condições de igualdade aos afrodescendentes;

– propor estratégias de acompanhamento, avaliação e deliberação, bem como a participação na construção de diretrizes das políticas de promoção da igualdade racial, fomentando a inclusão da dimensão racial nas políticas desenvolvidas em âmbito municipal;

– deliberar com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – SMASDH na articulação com outros órgãos da Administração Pública Municipal e com os Governos Estadual e Federal;

– promover e deliberar junto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – SMASDH a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação da população afrodescendente, com vistas a contribuir para a elaboração de propostas de políticas públicas que visem à eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação, abrangendo as questões racial e étnica; (NR)V - recomendar a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação da população negra e de outros segmentos étnicos da população brasileira, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas que visem à promoção da igualdade racial e à eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação;

- promover e participar da organização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, bem como participar de eventos que tratem de políticas públicas de interesse da população negra e de outros segmentos étnicos da população brasileira;

- articular com órgãos e entidades públicas e privadas que não tenham representantes no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos dos negros;

- zelar pelos direitos culturais da população negra, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, bem como pela diversidade cultural, constitutiva da formação histórica e social do povo brasileiro;

- articular-se com os Movimentos Negros, Conselhos Estaduais, Municipais e Nacional dos Direitos do Negro e outros Conselhos Setoriais, a fim de ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a

igualdade e equidade de gênero, raça e etnia, buscando o fortalecimento do processo de controle social;

- encaminhar denúncias relativas à discriminação contra pessoa negra aos órgãos competentes para as devidas providências, solicitando retorno dos encaminhamentos efetuados;

- propor a atualização da legislação relacionada às atividades de promoção da Igualdade Racial.

Deste modo, o Plano de 2025 é uma ferramenta de gestão utilizada para planejamento, tendo com objetivo identificação das ações em que serão executadas pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR, permitindo o acompanhamento da execução das atividades mais importantes para se atingir os objetivos e metas traçadas.

OBJETIVOS

O presente Plano de Ação tem como principal objetivos traçar as ações relativas a atuação do CMPIR para 2025, com vistas a assegurar os direitos no que concerne aos segmentos étnicos do município, com ênfase na população negra, indígena, quilombola, comunidades tradicionais de matriz africana, povos tradicionais, ciganos (grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias e organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos e inovações e praticas gerados e transmitidos pela tradição, para combater a discriminação racial, reduzir as desigualdades raciais, econômicas, financeiras, politicas e culturais e ampliar o processo de participação social em Cuiabá, dentre os quais se destacam:

Criação e implementação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

Fortalecer as entidades regionais que desenvolvem projetos, programas e serviços em benefícios deste público em específico em todas as suas manifestações;

Atuar, de forma integrada, junto aos órgãos envolvidos com a política de promoção da igualdade racial a partir de mapeamentos e diagnósticos;

Promover capacitações aos atores envolvidos com a politica de atendimento e equidade racial e todas as suas manifestações;

Contribuir e sensibilizar a população em geral, por meio de campanhas e sensibilização com temas voltados ao racismo e suas expressões que perpassam em todas as suas manifestações sociais;

Fiscalizar as políticas existentes e as que vierem ser criadas.

Participação V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE CUIABA – CMPIR

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial foi criado pela Lei 5.796 de 04 de abril de 2014 e as alterações dadas pela Lei 6299/2018, em conformidade o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR o qual foi criado pelo Decreto nº 82, de 30 de junho de 1980, sendo regulamentado pela Lei Estadual nº 7.816 de dezembro de 2002 e alterado pela Lei nº 8.674 de 06 de julho de 2007, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência que fornece a infraestrutura necessária ao seu funcionamento tem por objetivo o fiel cumprimento do Estatuto da Igualdade Racial.

A estrutura e atribuições do CMPIR estão definidas em lei e em seu Regimento Interno, tendo a seguinte composição:

8 (oito) integrantes e respectivos suplentes do órgão governamental.

8 (oito) integrantes e respectivos suplentes de representantes da sociedade civil organizada.

Em conformidade com os dispostos de seu Regimento Interno, está composto atualmente pelas seguintes instâncias:

Plenária:

Mesa diretora (Presidente e vice-presidente, secretaria);

Grupos de Trabalhos e Comissões.

METAS E AÇÕES

AÇÃO - 1	**Acompanhar e fiscalizar a produção de dados, construção dos editais, informações e indicadores sobre a população negra, povos e comunidades tradicionais de matriz africana e outras comunidades tradicionais, para contribuir com a implementação de políticas públicas.**
ESTRATÉGIAS	Criar instrumentos que fiscalizem os editais no município Fiscalizar e acompanhar a aplicação das políticas públicas afirmativas (cotas raciais) nos processos seletivos e concursos.
	Realizar estudos, planos, diagnóstico e informações que contribuam para o conhecimento sobre a realidade socioeconômica, racial, cultural, ambiental de saúde e de outras áreas afins, que visem contribuir para a qualidade de vida permitindo a construção de alternativas de intervenção. Fiscalizar os recursos orçamentários disponibilizados no PPA para a política de Promoção da Igualdade Racial. Identificar, dentro dos dados do CadUnico, a classificação dos povos e comunidades tradicionais. Identificar todas as fontes de financiamento municipais, estaduais e federais disponíveis para projetos Promoção de igualdade racial. Identificar as rubricas que são destinadas ao CMPIR na Secretaria Municipal de Assistência Social. Identificar todos os patrimônios que possam ser usados pelo CMPIR em suas ações. Diagnóstico e Mapeamento das casas de terreiro e quilombolas urbanos em Cuiabá.
META	Estudos / Diagnósticos Municipais
RESPONSAVEL	CMPIR
PARCEIROS	Secretarias Municipais, câmara municipal de vereadores, Centros de Referência e outros equipamentos necessários.
PRAZO	Primeiro Semestre

AÇÃO - 2	**Criar e implementar o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cuiabá**
ESTRATEGIAS	Articular junto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Câmara Municipal de Cuiabá, a partir do estudo/diagnóstico municipal elaborando a necessidade de criação, implementação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cuiabá, visando a captação de recursos via fundo a fundo; Criar CNPJ e conta bancária em nome do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cuiabá; Promover Campanhas para captação de recursos para o Fundo Municipal de Igualdade racial de Cuiabá. Criar parcerias com organizações não governamentais, empresas privadas e instituições acadêmicas para suplementar recursos. Diagnosticar e mapear áreas dentro da promoção de igualdade racial que mais necessitam de intervenções financeiras.

META	Captação de recursos para as políticas municipais de Igualdade Racial.
RESPONSAVEL	CMPIR
PARCEIROS	Procuradoria Geral do Município de Cuiabá e Câmara Municipal de Vereadores de Cuiabá, Conselho Municipal de Assistência Social e organizações privadas.
PRAZO	12 meses

AÇÃO - 3	**Promover e divulgar as ações de Promoção, Proteção e Defesa de Direitos da Igualdade Racial.**
ESTRATEGIAS	Criar e implementar rede de comunicação para dar visibilidade nas ações, eventos, comunicados, transparência, prestação de contas e outros informativos. Realizar campanhas de proteção, defesa e promoção de direito racial de acordo com a vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais identificadas. Divulgação de acesso a saúde, especialmente em áreas onde a população negra está desproporcionalmente afetada. Realizar eventos culturais para promover e celebrar a herança e diversidade racial em Cuiabá. Criar grupo diverso e representativo de lideres religiosos, culturais e comunitários (movimentos negros). Criar calendário de festas culturais relevantes das comunidades de matriz africana e afro descendentes. Criar campanhas de sensibilização intolerância religiosas, principalmente referente religiões de matriz africana.
META	03 encontros, 05 visitas, 01 seminário 03 eventos culturais
RESPONSAVEL	CMPIR
PARCEIROS	Equipamentos Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Ministério Público e Entidades afim
PRAZO	Ação continuada de caráter anual.

AÇÃO – 4	**Capacitações de Conselheiros e demais liderança dos movimentos negros, lideranças comunidades de matriz africana e outras lideranças de comunidades tradicionais e educadores municipais.**

ESTRATEGIAS	Realizar capacitações sobre direitos, legislações vigentes, e políticas públicas de promoção da igualdade racial. Estudo detalhado da Lei Municipal do Plano Municipal de igualdade racial.
META	Capacitações
RESPONSAVEL	CMPIR
PARCEIROS	Conselhos Municipal de Assistência Social, CEPIR e outros
PRAZO	12 meses

AÇÃO – 5	**Participação da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial. Convocação Decreto Presidencial nº 12.192 de 20 de setembro de 2024.**
ESTRATEGIAS	Participar para Fortalecimento de Políticas Públicas: A conferência é um espaço de debate e formulação de políticas públicas externas para a igualdade racial. A presença do conselho garante a representação das demandas e necessidades locais e regionais na elaboração dessas políticas.
META	Participação dos Conselheiros
RESPONSAVEL	CMPIR
PARCEIROS	Ministério da Igualdade Racial, Conselhos Municipal de Assistência Social, CEPIR e outros
PRAZO	25 a 29 julho de 2025

Cuiabá/MT, 24 outubro de 2024.

Cristóvão Luiz Gonçalves da Silva
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL DE CUIABÁ – CMPIR – Presidente

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 192/2024/SMCEL

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAR O SEGUINTE CONTRATO: CONTRATO Nº 392/2024/PMC ENTRE MUNICIPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 359 de 2014;

Considerando os termos disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

Considerando o Contrato nº394/2024, Processo Adm. 058.170/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 346/2021/FUNED, firmado com a Empresa **W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.238.496/0001-00:**

Gestor do Contrato	**Wilson Robson Gioli de Andrade.** Matrícula: 4908249.
Fiscal do Contrato	**Jucimare Oliveira Mello.** Matrícula: 2587298.
Suplente do Fiscal	**Amanda Antônio de Lima Diniz.** Matrícula: 4849604.

Art. 2º - O Contrato nº 394/2024/PMC que tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras e serviços de impressão (outsourcing), para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá."

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 25 de outubro de 2024.

Justino Astrevo de Aguiar
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
SMCEL

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Portaria

PORTARIA N° 041/SMOP/2024

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestor do Contrato** Engº Civil Thiago Henrique Vieira CPF Nº 989.140.991-68, RG Nº 1229618-0/SSP/MT, CREA Nº 044152/MT, Matricula nº 4926011, **Fiscal de Obra** Engª. Civil Karoliny Tomaz de Oliveira CPF 044.130.151-77, RG 2314815-2 SSP/MT, CREA Nº 35947/D, Matricula Nº 4877639 e **Suplente do Fiscal** Engº Civil Eder Jesus da Silva, CPF Nº 024.929.741-89 RG. Nº 19028911-SSP-MT,CREA Nº 51930/MT, Matricula 4870194 e para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 392/2024/PMC, efetuado para contratação de empresa Lotufo Engenharia e Construções Ltda CNPJ sob nº 01.318.705/0001-14 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Obras e Serviços, nos termos da CLAÚSULA 16ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – Itens 16.1, 16.3 Nos termos do artigo 7º e 117ª da Lei 14.133/2021 do referido instrumento.

Cuiabá/MT, 24 de Outubro de 2024

JOSÉ ROBRTO STOPA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Portaria

PORTARIA SOPDC Nº 045/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA, Secretário Municipal de Ordem Pública do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 373/2024, Pregão Eletrônico nº 032/2024 e Ata de Registro de Preços nº 039/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 051.408/2024– Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras e serviços de impressão (outsourcing), pata atender a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

I – Empresa: W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 09.238.496/0001-00

Gestor de Contrato: Valquíria Marques Silva Machado – Matrícula: 4903785;

Fiscal Titular: Cristiano Valentin Espirito Santo de Almeida – Matrícula: 4927883;

Fiscal Suplente: Edward Oliveira Braga – Matrícula: 2504341.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de outubro de 2024.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá, 25 de outubro de 2024.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA
Secretário Municipal de Ordem Pública – SORP

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2/2024

PARTE CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED;**

PARTE CONVENENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GRSSO – FUFMT (CNPJ Nº 33.004.540/0001-00);

PARTE INTERVENIENTE: **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA (CNPJ Nº 04.845.150/0001-57)**.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A PREFEITURA DE CUIABÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMATED, PARA ESTABELECIMENTO DE AMPLA COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES PARA A CONSECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO ENTITULADO "COMUNIDADE E AGROECOLOGIA: FORMAÇÃO E PRODUÇÃO EM HORTAS E QUINTAIS".

RECURSOS: TAIS RECURSOS SÃO RESULTANTES DA DESTINAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 2023 40610011, DA EX DEPUTADA ROSA NEIDE, NO VALOR DE R$ 400.00,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO É DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O FUNDAMENTO PRINCIPAL PARA A PRESENTE INICIATIVA É A LEI FEDERAL Nº 8.958, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994, DECRETO FEDERAL Nº 7.423. DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO VUOLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMATED

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1/2024

PARTE CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED;**

PARTE CONVENENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GRSSO – FUFMT (CNPJ Nº 33.004.540/0001-00);

PARTE INTERVENIENTE: **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA (CNPJ Nº 04.845.150/0001-57)**.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A PREFEITURA DE CUIABÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMATED, PARA ESTABELECIMENTO DE AMPLA COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES PARA A CONSECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO SOB O TÍTULO "CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO EM AGROECOLOGIA – CVT AGROECO – FASE IV", NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

RECURSOS: TAIS RECURSOS SÃO RESULTANTES DA DESTINAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 2023 40610011, DA EX DEPUTADA ROSA NEIDE, NO VALOR DE R$ 500.00,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO É DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O FUNDAMENTO PRINCIPAL PARA A PRESENTE INICIATIVA É A LEI FEDERAL Nº 8.958, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994, DECRETO FEDERAL Nº 7.423. DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2024

FRANCISCO ANTÔNIO VUOLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMATED

Secretaria Municipal da Mulher

Portaria

1° RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 004/2023/SMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER GOVERNO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar Nº 476, de 30 de dezembro de 2019, publicado no diário oficial de Contas do Estado de Mato Grosso Nº1815 DE 09/01/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 6.790 de 19 de outubro de 2018 que institui a comissão de inventário de bens patrimoniais Permanentes Móveis e Imóveis e de Consumo e da Outras Providências;

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto Municipal n° 6.790/2018 que infere a Diretoria de Patrimônio e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão a coordenação e execução operacional dos trabalhos de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis e de Bens de Consumo.

CONSIDERANDO o art. 5° do decreto Municipal n° 6.790/2018 que institui a criação pelos Órgãos e Entidades Municipais através de portaria, no âmbito de suas respectivas unidades, de Subcomissões com o objetivo de realizar o inventário anual, discriminado de forma organizada e analítica todos os bens móveis e imóveis permanentes e de consumo, de propriedade, guarda e uso do Município de Cuiabá, objeto deste Decreto**;**

CONSIDERANDO a necessidade do levantamento do patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão referente ao inventário 2024; Considerando ainda a Portaria nº498/2023/2023/SMGE no qual institui a Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais Permanentes Móveis e Imóveis e de Consumo, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Gestão, visando controle patrimonial do município. Considerando ainda a necessidade de indicação de servidor desta pasta para contribuir com o levantamento a ser realizado conforme o cronograma apresentado.

RESOLVE:

Art. 1º indicar as servidoras para compor a subcomissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis da Secretaria Municipal da Mulher:

ONDE SE LÊ:

Elisandra Cunha - Matrícula 4903427 Email: daf.smm@cuiaba.mt.gov.br

Daianne Amorim da Silva - Matrícula 4905396

Emanuelle Maria Menezes de Souza - Matrícula 4906755

LEIA-SE:

Elisandra Cunha - Matrícula 4903427 Email: daf.smm@cuiaba.mt.gov.br

Daianne Amorim da Silva - Matrícula 4905396

Clariane Rodrigues de Morais- Matrícula 4913082

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2024.

CELY MARIA AUXILIADORA BARROS ALMEIDA
Secretária Municipal da Mulher - SMM

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 602/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cuiabá, o dia 1º de novembro de 2024 (sexta-feira).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 601/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 562/2024, de 01/10/2024:

onde se lê:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
5370.1	WENDER OLIVEIRA LIMA DE ARRUDA	128 - TÉCNICO LEGISLATIVO	07/05/2022 - 06/05/2023	10.0	29/10/2024	07/11/2024

leia-se:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
5370.1	WENDER OLIVEIRA LIMA DE ARRUDA	128 - TÉCNICO LEGISLATIVO	07/05/2022 - 06/05/2023	10.0	11/12/2024	20/12/2024

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 599/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Cristiane Auxiliadora Souza da Silva,** Coordenadora de Núcleo de Pessoal, matrícula 789, **gozo de 10 (dez) dias de férias,** referente ao período aquisitivo 2023/2024, **no período de 21/10/2024 a 30/10/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso,Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.
Letra de Prof Ezequieal P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.